

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 750, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que altera a Portaria de consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as estratégias de implementação, divulgação e treinamento para utilização do sistema DGMP serão acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, no âmbito nacional, e nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no âmbito estadual e a necessidade de se ofertar de um novo treinamento juntando os três entes federativos;

CONSIDERANDO que está havendo muitas dúvidas e questionamentos gerados na alimentação no ambiente de produção do referido sistema.

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que o Estado/SESPA e Ministério da Saúde ofertem no município de Marabá/PA, um novo treinamento no DigiSUS Gestor para as novas equipes de Planejamento dos municípios da Região Carajás.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 785857

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002 e a Portaria 3.588 de 21 de Dezembro de 2017 as quais normatizam equipes mínimas e necessária para o funcionamento dos dispositivos de Saúde Mental a saber: CAPS III e Leitos em Hospital Geral;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar que a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará/CIB articule junto ao Ministério da Saúde para que haja a flexibilização das Portarias 336 de 19 de Fevereiro de 2002 e Portaria 3.588 de 21 de Dezembro de 2017 que exigem médicos psiquiatra para a habilitação dos referidos serviços no município de Marabá/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 785843

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 04 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO que foi solicitado a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando projeto referente a saúde mental para o município de Marabá;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico para a Implantação de Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (AMENT) no município de Marabá/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 785837

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 03 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 onde cita que o gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

CONSIDERANDO o Ofício 017/2022 da SMS de Nova Ipixuna onde foi solicitado a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando projeto referente a proposta de emenda parlamentar para o município;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar e qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIR CARAJÁS Nº 01/2022 de 07 de março de 2002 que aprovou ad referendum o Projeto de Implantação do Serviço de Transporte em Decúbito Horizontal de Paciente sem RISCO (Ambulância Tipo A), oriunda da proposta de Emenda Parlamentar nº 12280.0050001/21-011 no valor R\$ 249.321,00 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais) para município de Nova Ipixuna/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 785827